



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.230, DE 15 DE JUNHO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal au
torizado a abrir um crédito especial de Cr\$250.000,00 (duzentos e
cincoenta mil cruzeiros), destinados à conclusão do conjunto habi
tacional de 41 casas - CECAP -, atribuído à seguinte categoria eco
nômica, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64 e função, pro
grama e subprograma, conforme Portaria nº 09, de 28-01-74 do Minis
tério do Planejamento e Coordenação Geral.

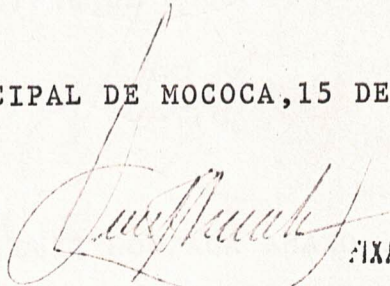
Classificação Funcional Programática

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
10573161.33	Para conclusão do conjunto habitacional de 41 casas -	
-	CECAP	- Cr\$250.000,00

Art. 2º - O presente crédito será co
berto com recursos de operações de créditos, que fica o Poder Exe
cutivo autorizado a firmar com Estabelecimentos de Créditos Ofici
ais ou particulares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE JUNHO DE 1977.


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 15.06.1977

PUBLICADO NO JORNAL

_____ A Mococa

Nº 3718 PAG 5

EM 05.10.2.1978

MOCOCA 15.06.1977